PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível e Comércio e Família, por distribuição; privativa de Registros Públicos; Casamentos; Provedoria, Resíduos e Fundações; Acidente de Trabalho, Falência e Recuperação Judicial.

1.2. Data da implantação do PJE: 13 de março de 2017.
Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização de correição: 25 a 27 de Junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 15 a 18 de março de 2016.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Augusto Carlos Corrêa Cunha	Abril de 2007

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
2018	07/2017 a 05/2019	Respondendo pela 2ª vara de Família de Belém
2019	Sem afastamentos	

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Natália Pinto Falcão		Assessora
02.	Diego de Castro e Silva	Auxiliar Judiciário	

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Jairson de Jesus L. Santos	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
02.	Débora Gonçalves Chaves	Analista Judiciária	

03.	Inaye Larissa farias Santos	Analista Judiciária	
04.	Cláudia Gonçalves Chaves	Analista Judiciária	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Alan Weber	07.01.2019
02.	Ana Beatriz da Silva	01.02.2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há cedidos	

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Lea Cristina M. da Rocha	15 anos
02.	Paulo Ricardo S. Bezerra	14 anos
03.	Alessandra Rebelo Clos	06 anos
04.	Ana Maria Magalhães	06 meses

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01	Thiago Vasconcelos Moura	2019
02	Rosângela Lazzarin	2019

2.7. Observações / Orientações / Determinações

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

1 - 01 notebook;
2 - 03 computadores;
3 - impressoras;
4 - 03 armários
5 - 03 centrais de ar

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

1 - Existem 06 computadores;
2 - 04 estantes;
3 - 04 armários;
4 - 02 armários de madeira;
5 - 01 condicionador de ar de caixa
6 - 04 impressoras

3.3. Observações / Orientações / Determinações

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

As tarefas são divididas por tarefa, ficando cada servidor com uma função.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

1. **Débora Chaves** - expedição de mandados, certidões, atos ordinatórios, leitura e resposta dos e-mails, devolução de cartas precatórias, atendimentos eventuais às partes, verificação do malote digital;
2. **Inaye Larissa** – expedição de mandados, certidões, atos ordinatórios, devolução de cartas precatórias, atendimentos eventuais às partes;
3. **Jairson de Jesus** - faz certidões, atos ordinatórios, controle das custas iniciais, conclusão das iniciais, responde e-mails, atendimento eventual das partes;
4. **Cláudia** – realização de audiências, expedição de certidões, atos ordinatórios, atendimentos eventuais às partes - trabalha primordialmente nos processos físicos.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Um servidor é designado para realizar a busca dos autos na secretaria, até a efetiva localização.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Tramitação no sistema libra.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim, todos são cadastrados no sistema Libra.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Já foi implantado o PJE na unidade judiciária, desse modo, não existem petições iniciais pendentes de autuação.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

07 (sete) processos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Cobrança através de Ofício.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim, cumpre todas as determinações da Lei n. 8.328/2015. Sim, Existem 08 (oito) processos.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Não, as publicações são realizadas duas vezes por semana. É certificada a publicação através de carimbo.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Sim, processo de n. 0002659-19.2014.814.0133.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Não.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim, mas não periodicamente.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique.

Não. Foi aplicado este método, porém com a mudança do magistrado foi alterado em razão da maneira do trabalho adotado. A verificação do prazo não é diária. Não há periodicidade específica para verificação dos prazos. Não soube informar qual a data da última verificação dos prazos. Nos processos físicos os prazos são verificados quando da consulta e movimentação dos mesmos. Os prazos para realização dos atos processuais não são cumpridos, pois o número de servidores é insuficiente.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, para o controle utiliza-se o relatório do sistema Libra, pelo menos uma vez a cada quarenta e cinco dias.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0039705-52.2005.814.0133	25.10.2007	Advogado	4.269
02.	0000552-79.2010.814.0133	14.12.2011	Advogado	2.758
03.	0003967-61.2012.814.0133	17.12.2012	Advogado	2.389
04.	0007446-28.2013.814.0133	13.05.2019	Advogado	52
05.	0365044-56.2016.814.0133	05.06.2019	Defensor Público	29

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Não.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado de intimação	0016013-54.2004.814.0133	10.12.2010	Lailson Fernando Gaya Júnior

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Há utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos "aguardando conclusão" ou "pré-conclusão" na secretaria?

Sim. São 305 (trezentos e cinco) processos.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39)

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57)

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83)

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94)

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Terças, quartas e quintas-feiras.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

É redesignada para a data mais próxima em que há vaga na pauta, em média cinco meses.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Sim, porém com pouca regularidade.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. Processo	0802249.83.2018.814.0133	0800612.63.2019.814.01333	XX	XX	XX	XX	XX
Data	05.11.2019	13.11.19	XX	XX	XX	XX	XX

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	130(PJE)	272(PJE)	XX	XX	XX	XX	XX
2019	70(PJE)	133(PJE)	XX	XX	XX	XX	XX

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 1/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	703	558	79,26%

7.2 – Meta 2/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.
Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	1361	1089	824	60,24%	75,68%	537	265

7.3 – Meta 4/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - PREJUDICADO
Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.
Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas. - PREJUDICADO
Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

7.6 – Meta 8/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.
Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0149398-88.2008.814.0133	**Ação de Busca e Apreensão** - Custas (intermediárias e finais) em aberto. - 16.12.2008 – distribuição. - 10.08.2009 – despacho inicial – emendar a inicial – recolher custas iniciais. - 19.04.2010 – petição do autor – juntada do comprovante do recolhimento das custas iniciais. - 23.06.2010 – DI – deferimento da liminar de busca e apreensão – citação. - 13.09.2010 – certidão negativa de busca e apreensão e citação. - **10.04.2012 – conclusos – os autos ficaram paralisados em secretaria desde setembro/2010.** - 16.04.2012 – despacho – intimação do autor – manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça. - 14.06.2012 – despacho – republicar despacho anterior. - 28.06.2012 – petição do autor – pedido de expedição de ofícios à Receita Federal, DETRAN/PA, Polícia Rodoviária Federal e Estadual. - 26.06.2013 – despacho – deferido pedido do autor – encaminhar à UNAJ. - 04.09.2013 – certidão – secretaria – o autor não recolheu as custas intermediárias. - **25.04.2014 - conclusos – os autos ficaram paralisados em secretaria desde setembro/2013.** - 21.11.2014 – despacho – intimação pessoal do autor – manifestar interesse no prosseguimento do feito – **os autos ficaram paralisados em gabinete desde abril/2014.**

		- **10.12.2014** – petição do autor - pedido de expedição de ofícios ao DETRAN/PA, à RECEITA FEDERAL e às operadoras de telefonia. - **12.01.2015** - petição do autor - pedido de expedição de ofícios ao DETRAN/PA, à RECEITA FEDERAL e às operadoras de telefonia. - 02.02.2016 – conclusos. - 26.02.2016 – despacho – verificar a secretaria – recolhimento das custas judiciais intermediárias. - 14.06.2016 – ato ordinatório – intimação do autor – recolhimento das custas intermediárias. - 14.09.2016 – petição do autor – pedido de BACENJUD. - 05.06.2017 – ato ordinatório – intimação do autor – recolhimento de custas intermediárias. - 07.11.2017 – certidão – diretor de secretaria – sem manifestação do autor. - 08.11.2017 – ato ordinatório – intimação do autor – manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 27.11.2017 – certidão – diretor de secretaria – não manifestação do autor. - 27.11.2017 – ato ordinatório – à UNAJ. - 18.12.2017 – ato ordinatório – intimação do autor – recolhimento de custas finais. - 06.03.2018 – certidão – diretor de secretaria – o autor não recolheu as custas finais. - 19.03.2018 – despacho – intimação pessoal do autor – manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 24.04.2018 – remessa do mandado de intimação aos Correios. **RECOMENDAÇÃO: Juntar aos autos o AR comprobatório do recebimento do mandado de intimação. Encaminhar para apreciação do Juiz.**
02.	0387071-33.**2016**.814.0133	**Cumprimento de sentença – Ação de Alimentos.** - Justiça Gratuita - 21.07.2016 – distribuição. - 03.08.2016 – despacho inicial – intimação do executado para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias. - 28.09.2016 – petição do executado – impugnação ao cumprimento de sentença. - 04.11.2016 – conclusão. - 15.03.2017 – despacho – intimação do exequente – apresentar resposta à impugnação – ao MP. - 09.06.2017 – certidão negativa de intimação. - 20.06.2017 – certidão – diretor de secretaria – comparecimento espontâneo em secretaria da representante do exequente – intimação para apresentar resposta à impugnação. - 18.07.2017 – manifestação do autor – aceitação da proposta de acordo apresentado pelo executado. - 04.09.2017 – manifestação do MP – pedido de intimação do executado para se manifestar sobre o requerimento de fls. 30/35. - 13.09.2017 – ato ordinatório – intimação do executado. - 28.09.2017 – certidão negativa de intimação. **RECOMENDAÇÃO: Encaminhar para apreciação do Juiz**

		ou encaminhar ao MP para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 39.
03.	0050729-49.**2006**.814.0133	**Ação de Retificação/Cancelamento de Registro de Nascimento** - Justiça Gratuita. - 19.05.2006 – distribuição. - 08.06.1999 – despacho inicial – Intimação de M.M.A.B e I.A.B. - 10.07.2006 – despacho – intimação do MP – manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 24.10.2006 – manifestação do MP – interesse no prosseguimento do feito. - 17.12.2010 – despacho – intimar M.M.A.B – apresentar original de certidões de nascimento. - 17.09.2013 – quase três anos após o despacho, o mandado de intimação foi expedido. - 08.10.2013 – certidão negativa de intimação. - 13.08.2014 – despacho – remessa dos autos ao MP para manifestação. - 23.02.2015 – manifestação do MP. - 29.06.2015 – remessa de ofício ao cartório de Notas de Marituba. - 30.07.2015 – recebimento de ofício do cartório de Notas de Marituba. - 27.11.2015 – remessa ao MP. - 16.12.2015 – manifestação do MP. - 16.01.2016 – ato ordinatório – cumprir o requerido pelo MP. - 07.03.2016 – remessa de ofício ao cartório do 2º ofício de registro civil de Belém. **RECOMENDAÇÃO: Autos paralisados na secretaria desde março/2016. Não existe nos autos comprovante do recebimento do ofício de fl. 27. Oficiar ao cartório solicitando resposta do ofício de fl. 27, com urgência.**
04.	0003768-39.**2012**.814.0133	**Ação de Usucapião** *- Justiça Gratuita* - 11/10/2012 – Distribuição **- 21/01/2013 - Despacho Inicial determinando citação dos requeridos.** - 03/03/2016 – Expedição de Edital **- 13/07/2018 - Certidão de publicação.** - 24/07/2018 – Ato Ordinatório **Recomendação: Certificar e fazer conclusão**
05.	0098524-06.**2007**.814.0133	**Alegação de Paternidade** Justiça Gratuita 10/09/2007 – Distribuição 19/09/2007 – Despacho determinando notificação do suposto pai. 20/01/2014 – Expedido Mandado de Intimação 16/07/2014 – Certidão de não manifestação das partes 21/08/2014 – Ato Ordinatório remetendo autos ao MP 26/08/2014 – Manifestação do MP 08/09/2014 – Manifestação do MP requerendo notificação por precatória 11/05/2014 – Expedição de carta precatória 20/08/2015 – Juntada de Carta Precatória com certidão positiva e manifestação do suposto pai 12/05/2016 – Despacho determinando coleta de

		material genético do suposto pai 11/10/2017 – Certidão narrando procedimento para coleta de material genético em outra comarca 20/11/2017 – Expedida carta precatória com kit para coleta de material genético 26/10/2018 – Termo de audiência com realização de coleta de material genético **Recomendação: Realizar cobrança do Laudo de exame de DNA**
06.	0004498-16.2013.814.0133	**Ação de Obrigação de Fazer c/c transferência de veículo com pedido tutela antecipada** Custas iniciais pagas. 02/08/2013 – Distribuição 14/08/2013 – Despacho inicial determinando recolhimento de custas 24/10/2013 – Juntada de comprovante de custas iniciais 20/04/2016 – Despacho para parte manifestar se tem interesse na realização de audiência 16/05/2016 – Petição da parte autora 17/08/2016 – Despacho determinando citação do requerido por AR 11/04/2017 – Ato Ordinatório para parte se manifestar acerca de AR devolvido 09/08/2018 – Petição juntado comprovante de custas para cumprimento de mandado 03/05/2019 – Juntada de mandado de citação com certidão infrutífera **Recomendação: Expedir Ato Ordinatório**
07.	0007534-66.2013.814.0133	**Ação Revisional de pensão alimentícia c/c pedido de tutela antecipada** Justiça Gratuita 16/12/2013 – Distribuição 10/01/2014 – Despacho inicial determinando citação da requerida 27/05/2015 – Ato Ordinatório para que autor se manifeste acerca de AR 18/11/2015 – Certidão de não manifestação da parte autora 14/06/2017 – Ato Ordinatório para parte manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção 08/04/2019 – Petição da advogada da parte autora informando renúncia de poderes **Recomendação: Fazer conclusão**
08.	0000423-60.2015.814.0133	**Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar** *Custas iniciais pagas* 30/01/2015 – Distribuição 19/02/2015 – Decisão Interlocutória indeferindo liminar e determinando citação do requerido 19/05/2015 – Expedido mandado de citação 20/11/2015 – Petição da autora requerendo bloqueio via BACEN e INFOJUD 31/08/2016 – Juntada de comprovante de custas para fins de bloqueios 10/11/2016 – Despacho para parte autora se manifestar acerca de relatório com endereço do requerido

		18/01/2017 – Petição requerendo conversão da ação em Execução de Título Extrajudicial. 03/04/2019 – Despacho para juntar cédula de crédito 08/05/2019 – Petição requerendo prorrogação de prazo para se manifestar **Recomendação: Fazer conclusão.**
09.	0129027-05.**2016**.814.0133	**Ação de Inventário** Sem informações no sistema LIBRA sobre as custas. Distribuição – 03/03/2016 07/03/2016 – Despacho determinando emenda a inicial 04/04/2016 – Petição justificando e requerendo prosseguimento no feito 08/06/2016 – Despacho determinando novamente emenda a inicial **Recomendação: Certificar e fazer conclusão.**
10.	0000842-85.**2012**.814.0133	**Ação Monitória** Custas finais pendentes de recolhimento 15/03/2012 – Distribuição 27/03/2012 – Despacho Inicial determinando citação 05/02/2013 – Juntada de mandado com certidão infrutífera de citação 19/11/2013 – Ato Ordinatório para autor se manifestar acerca de certidão do oficial de justiça 22/04/2015 – Certidão de não manifestação da parte autora 02/02/2018 – Sentença de extinção sem resolução de mérito 10/07/2018 – Certidão de trânsito 11/07/2018 – Ato Ordinatório intimando parte autora para pagamento de custas **Recomendação: Certificar se houve recolhimento de custas.**

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0001472-73.**2014**.8.14.0133	29.05.2016	Comarca de Magalhães Barata - Ilha de Algodoal/ PA	**Guarda com pedido liminar de Busca e Apreensão de menor.** - 10.03.2014 – Distribuição. - 06.04.2016 – despacho – determinação de intimação por CP – manifestação da requerente. - 02.09.2016 – certidão de expedição – remessa da carta pelo sistema Libra - sem resposta. - 29.05.2019 – expedida nova CP - intimação da requerente - enviada por malote. **Recomendação: Aguardar cumprimento e devolução da CP.**

02.	0149115-98.**2015**.8.14.0133	10.05.2019	Comarca de Igarapé Açú/ PA	**Execução de Alimentos.** - 16.12.2015 – Distribuição. - 15.05.2018 – despacho - cumprimento de sentença. - 07.01.2019 – Expedição de CP. - 21.07.2019 – envio de CP, via malote. - 02.02.2019 – devolução de carta precatória. - 10.05.2019 – reenvio da CP com o número PJE para cumprimento. **Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecado solicitando o cumprimento e devolução da CP.**
03.	0686075-59.**2016**.8.14.0133	28.01.2019	Comarca de Macapá/AP	**Investigação de Paternidade** - 15.12.2016 – Distribuição - 13.07.2018 – despacho - citação do requerido para apresentar defesa. - 23.01.2019 – Expedição de CP. - 28.01.2019 – envio de CP por malote. **Recomendação: Oficiar ao Juízo Deprecado solicitando o cumprimento e devolução da CP.**
04.	04920373-62.**2016**.8.14.0133	04.07.2018	Comarca de Campina Grande/PB	**Execução Alimentos** - 15.09.2016 – Distribuição - 07.06.2018 – expedição de CP para cumprimento de sentença. - 04.07.2018 – envio de CP por malote. - 29.08.2018 – devolução de CP não cumprida. - 30.08.2018 – reenvio de CP com a informação de intimação anterior. - 21.11.2018 – devolução de CP. **Recomendação: Encaminhar ao gabinete**
05.	0100116-17.**2015**.8.14.0133		**Comarca de Santa Luzia/ PA**	**Execução de Alimentos** - 03.11.2015 – Distribuição - 10.05.2019 – Expedição de CP para cumprimento de despacho. - 13.05.2015 – enviado da CP, via malote. **Recomendações: Oficiar ao Juízo Deprecado solicitando o cumprimento e devolução da CP.**

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0800488-80.**2019**.814.0133	27.03.2019	1ª Vara de Família da comarca de São José/SC	- 12.04.2019 – despacho – cumprimento do ato deprecado. - 26.04.2019 – recebido o mandado para cumprimento - 10.05.2019 – juntada da contestação. - 24.05.2019 – juntada da certidão positiva de citação. - 28.05.2019 – juntada de petição. **RECOMENDAÇÃO: Encaminhar ao gabinete para despachar**
02.	0802083-51.**2018**.814.0133	05.11.2018	Comarca de Praia Grande/SP	- 19.11.2018 – despacho – cumprimento do ato deprecado. - 30.11.2019 – juntada de documento de comprovação. - 03.12.2018 – recebido o mandado para cumprimento. - 11.12.2018 – mandado devolvido e entregue ao destinatário. - certidão positiva de citação. - 31.01.2019 – devolução da CP – arquivado definitivamente. **SEM RECOMENDAÇÃO.**
03.	0800867-21.**2019**.814.0133	17.05.2019	7ª Vara de Família de comarca de Belém	- 03.06.2019 – despacho - cumprimento do ato deprecado. **RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho, com urgência.**
04.	0801050-89.2019.814.0133	10.06.2019	Juízo da 1ª Vara da Comarca de Capão da Canoa/RS	- 02.07.2019 – despacho – designação de audiência – 21.08.2019, às 12 horas – oitiva de testemunha. **RECOMENDAÇÃO: Aguardar o dia designado para a realização da audiência.**
05.	0800400-42.2019.814.0133	15.03.2019	Juízo da 2ª Vara de Família de Belém	- 15.03.2019 – despacho - comunicar ao Juízo Deprecante que a CP foi enviada sem a decisão

				judicial. - 15.03.2019 – comunicação ao juízo Deprecante. **RECOMENDAÇÃO: Aguardar a resposta do juízo Deprecante.**

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0062395-16.2006.814.00133	20.07.2016	**Reintegração de Posse** 31.07.1992 – em despacho juízo designa audiência. 18.09.1992- Audiência de Justificação. 19.11.1992 – juízo designa citação de parte para oitiva. 26.11.1992 – juntada de certidão de mandado cumprido. 01.12.1992 – juntada de termo de audiência de justificação. 10.03.1992 – mandado de reintegração de posse em favor da requerente. 02.12.1992 – juntado de Auto de Reintegração de Posse. 16.08.1994 – Recurso de Apelação. 23.11.1995 – Em Decisão da 2ª câmara cível isolada foi anulado processo devolvendo os autos para a comarca de origem. 03.06.1997 – Recebimento dos autos para a comarca de Ananindeua. 12.08.1998 – recebimento de processo na Comarca de Marituba. 23.02.1998 – em despacho juízo designa intimar a autora para que seja informado sobre decisão e se manifeste nos autos sobre interesse em prosseguir no feito. 13.06.2001 – juntada de petição da ré solicitando que seja informado a requerente da anulação da sentença. 16.12.2002 -Em despacho juízo designa mandado de intimação da requerente. 15.09.2003 – conclusos ao gabinete. 03.04.2006 – Certidão de recebimento de processo sem despacho. 14.06.2006 – Concluso ao juízo. 23.08.2006 – conclusos ao juízo. 23.08.2006 – Recebimento de processo e designação de cumprimento de despacho de fls. 81. 31.03.2012 – juntada de certidão de cumprimento de despacho.

			20.07.2016 - Em despacho juízo intima ambas as partes para ciência de retorno dos autos e apresentar Manifestação. 13.09.2016 - juntada de manifestação da requerente. 06.07.2017 – intimação do requerido. 29.06.2017 – em ato ordinário processo enviado a UNAJ para inserir valor de custas. 29.06.2017 – juntada de certidão da UNAJ com valores de custas atualizadas. **Recomendações: Encaminhar ao gabinete, com urgência.**
02.	0045379-27.**2006**.8.14.0133	12.01.1998	**Reintegração de Posse** 22/02/1988: despacho recebendo os autos e determinando a conclusão do feito. 24/02/1988: despacho deferindo expedição de mandado liminar de reintegração de posse e a citação dos réus para contestarem a ação. 24/02/1988: despacho nomeando ad hoc Oficial de Justiça o Sr. Romualdo Guimarães e assinatura do termo de compromisso para assumir as funções do cargo. 26/02/1988: expedido mandado de reintegração de posse para cumprimento. 29/02/1988: cumprimento do Mandado de Reintegração, sendo os autores reintegrados na posse do imóvel – reintegração mansa e pacífica. 12/03/1991: Despacho determinando para que o escrivão certifique se houve contestação e para intimar o autor a fim de dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. 14/03/1991: certidão da escrivã informando que não foi apresentada contestação nos autos. 14/06/1991: despacho determinando que a escrivã cumpra o despacho datado de 12/03/1991 na íntegra. 12/01/1998: despacho determinando a remessa dos autos à Comarca de Marituba, em razão da competência territorial para julgá-lo, tendo em vista a instalação da referida comarca. Remessa efetivada. 02/02/2007: data de redistribuição 14/01/2013: mandado para intimação do requerente a fim de informar se ainda tem interesse no processo, no prazo de 48h, sob pena de julgamento sem resolução do mérito. 05/02/2013: certidão do oficial de justiça informando que está devolvendo o

			mandado sem cumprimento, por conta do endereço incompleto do requerente. 27/05/2013: mandado de intimação por AR - a fim de informar se ainda tem interesse no processo, no prazo de 48h, sob pena de ARQUIVAMENTO. 06/11/2015: ato ordinatório determinando a renovação da diligência (intimação do requerente), face a não devolução do AR. 09/11/2015: Mandado de Intimação por AR - a fim de informar se ainda tem interesse no processo, no prazo de 48h, sob pena de ARQUIVAMENTO. 12/03/2016: Juntada do AR assinado pelo representante legal da empresa requerida (data de recebimento: 21/01/2016). **Certidão sem data do Diretor de Secretaria** informando que o AR foi devidamente encaminhado ao endereço declinado não havendo qualquer manifestação pela parte até a presente data. **Ato ordinatório sem data** encaminhando os autos à UNAJ para cálculo das custas finais. 16/06/2015: certidão da chefia da UNAJ informando que o processo encontra-se finalizado, conforme relatório e boleto de custas finais constantes nos autos. 22/01/2018: Mandado de Intimação do requerente para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 15 dias. 20/02/2018: certidão do Oficial de Justiça do feito informando que procedeu a intimação do representante legal da autora, que aceitou a contrafé. **RECOMENDAÇÕES: Datar as certidões e atos ordinatórios e proceder a conclusos dos autos, com urgência.**
03.	0039180-79.2006.814.0133	07.10.2011	06/07/1995: despacho inicial de conclusão dos autos. 17/07/1995: despacho determinando a citação do réu. 19/10/1995: Mandado de Citação. 13/11/1995: certidão do Oficial de Justiça do feito informando que citou o réu na pessoa de seu representante legal. 27/11/1995: protocolizada Contestação do requerido. 12/01/1998: despacho determinando a remessa dos autos à Comarca de Marituba, em razão da competência territorial para julgá-lo, tendo em vista a instalação da referida comarca. Remessa efetivada. 20/04/2006: Redistribuição do feito.

			07/01/2011: despacho determinando que seja certificado se houve decretação de falência da ré. **RECOMENDAÇÕES: Cumprir o despacho datado de 07.01.2011(fl. 43) e após, proceda-se a conclusão dos autos.**
04.	0057702-07.**2006**.8.14.0133	21.11.2018	20/09/1994: despacho recebendo os autos e determinando a conclusão do feito. 14/11/1991: despacho determinando a citação do executado. 29/03/1995: Mandado de citação e Penhora expedido. 12/01/1998: despacho determinando a remessa dos autos à Comarca de Marituba, em razão da competência territorial para julgá-lo, tendo em vista a instalação da referida comarca. Remessa efetivada. 19/04/2007: Redistribuição do feito. 01/11/2013: despacho determinando a intimação do autor, pessoalmente por AR, para informar se ainda tem interesse no processo, sob pena de ARQUIVAMENTO. Publicação no Diário de Justiça. 01/08/2014: certidão do Diretor de Secretaria certificando que o AR retornou com a informação de endereço insuficiente. 06/10/2014: certidão do UNAJ informando que deixou de emitir custa em virtude da inexistência do valor da causa, devolvendo os autos à secretaria de origem para providências. **Ato ordinatório sem data** encaminhando os autos à UNAJ para o cálculo das custas finais. 28/03/2016: Certidão da UNAJ informando que o processo se encontra finalizado conforme relatório de contas e boleto de custas finais. 26/02/2018: determinando a intimação do autor para pagamento de custas finais, no prazo de 15 dias. 21/11/2018: certidão do Diretor de Secretaria informando que o autor devidamente intimado pelo Diário de Justiça acerca do pagamento das custas finais não apresentou manifestação nos autos. 18/12/2018: sentença extinguindo o processo sem resolução do mérito. Custas pela autora, devendo ser intimada para pagamento, sob pena de inscrição na dívida ativa. **RECOMENDAÇÕES: Certificar o trânsito em julgado, se houver, e cumprir as**

			determinações constantes da parte final da sentença.
05.	0057752-48.2006.814.0133	29.08.2017	20/08/1993: Despacho inicial determinando a citação do requerido para cumprimento, no prazo de 48h, da obrigação de fazer. 20/11/1993: Expedição de Mandado de Citação, para cumprimento, no prazo de 48h, da obrigação de fazer. 24/08/1993: Petição do patrono da executada juntando procuração. 25/08/1993: protocolizada petição de impugnação à Execução. 26/08/1993: protocolizada petição do exequente requerendo o julgamento do feito. 27/08/1993: sentença julgando procedente o pedido executório. 30/08/1993: expedido Mandado determinando ao Cartório Bezerra Falcão o cumprimento da sentença prolatada no processo. 31/08/1993: Vistas dos autos ao advogado da executada. 06/09/1993: protocolizado Recurso de Apelação. 11/10/1993: despacho recebendo a Apelação no duplo efeito, concedendo vistas dos autos ao apelado para contraminutar o recurso e encaminhando os autos ao contador. 09/11/1993: Expedido mando de intimação para ciência do despacho datado de 11/10/1993. 25/11/1993: protocolizada petição do exequente contraminutando Recurso de Apelação. 12/01/1998: despacho determinando a remessa dos autos à Comarca de Marituba, em razão da competência territorial para julgá-lo, tendo em vista a instalação da referida comarca. Remessa efetivada. 07/06/2006: redistribuição do feito. 23/05/2015: despacho determinando1) o encaminhamento dos autos à UNAJ para cálculo de custas finais; 2) determinando intimar o autor a proceder o recolhimento de custas, certificar se houve o recolhimento e certificar se houve o pagamento de preparo do Recurso de Apelação, sob pena de arquivamento dos autos. 30/05/2012: certidão da UNAJ informando que procedeu a finalização do processo, conforme relatório de conta, certificando ainda que consta débito residual, e que após o devido

			pagamento do referido boleto, não haverá nenhuma custa processual pendente. 29/08/2017: despacho determinando a intimação da autora, para que promova o andamento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. 06/11/2018: certidão do Diretor de Secretaria informando que o requerente não apresentou manifestação. **28/02/2019: NOVA certidão do Diretor de Secretaria informando que o requerente não apresentou manifestação.** **RECOMENDAÇÕES: Proceder a conclusão do feito.**
06.	0045357-40.**2006**.8.14.0133	06.08.2014	09.07.1997 – Distribuição. 09.07.1997 – Decisão deferindo a reintegração de posse, determinando a citação dos réus e o apensamento dos autos de interdito proibitório. 10.07.1997 – Expedido Mandado Liminar de reintegração de posse. 14.07.1997 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de proceder a reintegração. 14.07.1997 – Despacho autorizando reforço policial para o cumprimento da medida liminar. Expedido Ofício ao Comandante da Polícia Militar. 15.07.1997 – Juntada petição do requerente. 28.07.1997 – Lavrado auto de reintegração de posse. 01.08.1997 – Juntada petição dos réus, requerendo a revogação da medida liminar. 18.08.1997 – Lavrada certidão de apensamento de autos. 19.08.1997 – O escrivão certificou a interposição de contestação. 19.08.1997 – Despacho determinando o prosseguimento do cumprimento do mandado de reintegração de posse. 19.08.1997 – Juntada de petição dos réus. 03.09.1997 – Juntada petição do autor. 03.09.1997 – Despacho determinando a expedição de Ofício ao Secretário de Segurança Pública e o Comando da Polícia Militar. 04.09.1997 – Expedido ofício ao Comando Geral da Polícia Militar. 04.09.1997 – Protocolizada petição com substabelecimento de procuração. 10.09.1997 – Juntada da resposta encaminhada pelo Comandante da PM. 11.09.1997 – Juntada de petição do autor.

			17.09.1997 – Juntada de cópia de Agravo de Instrumento interposto pelos réus. 23.09.1997 – Despacho determinando a reiteração do expediente à Secretaria de Segurança Pública. Também determina a citação dos réus. 30.09.1997 – Juntada de cópia do agravo de instrumento interposto junto ao TJ/PA. 02.10.1997 - Expedido Ofício ao Secretário de Segurança Pública do Pará. 10.10.1997 – Juntada manifestação da Secretaria de Segurança Pública. 20.10.1997 – Juntada de petição do autor. 21.10.1997 – Expedido ofício ao MP. 27.11.1997 – Despacho declinando a competência para a Comarca de Benevides/PA. 12.01.1998 – Despacho determinando a remessa dos autos à Comarca de Marituba/PA. 18.05.1998 – Decisão revogando a medida liminar concedida, designando audiência para o dia 29.07.1998, determinando a ordenação do feito e a sua renumeração. 08.07.1998 – Expedidos Mandados de Intimações. 03.08.1998 – Juntada da contestação. 08.05.2006 – Distribuição. 04.06.2013 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão às fls. 170, informando que os autos foram enviados a secretaria sem os mandados de fls. 169/170 e remeteu os autos ao gabinete. 06.06.2013 – Despacho determinando que se procedesse a correta numeração dos autos e após, procedesse a conclusão. 15.07.2013 – Despacho/Mandado determinando a intimação pessoal do autor para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48h. 29.07.2013 – Juntada de petição do autor. 18.02.2014 – Despacho designando audiência de justificação prévia para 09.07.2014. 06.08.2014 – Despacho determinando a certificação se a Fazenda Santo Amaro corresponde à propriedade rural posteriormente chamada Che-Guevara e atualmente chamada de Bairro Almir Gabriel e se a área foi objeto de desapropriação pelo Estado do Pará. 28.10.2014 – Expedido Ofício ao ITERPA, solicitando informações.

			22.05.2018 – Expedido Ofício ao Diretor Técnico de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário do Instituto de Terras do Pará – ITERPA. **RECOMENDAÇÕES: 1. Cumprimento da decisão proferida em 18.05.1998 (fls. 122) e do despacho de 06.06.2013 (fls.171), com a organização de todo o processo conforme a cronologia dos atos e documentos, com a renumeração de páginas. 2. Proceder a conclusão do feito.**
07.	0036329-75.**2006**.8.14.0133	07.10.2011	30.08.1996 – Distribuição. 18.11.1996 – Despacho determinando a citação. 29.11.1996 – Expedido Mandado de Citação. 04.02.1997 – Juntada defesa. 18.02.1997 – Juntada manifestação do MP. 28.02.1997 – Despacho devolvendo os autos à Secretaria em virtude das férias da magistrada. 22.04.1997 – Despacho determinando a intimação do requerido. 13.01.1998 – Despacho remetendo os autos à Comarca de Marituba/PA. 26.02.1998 – Despacho determinando a reunião deste com o processo de falência. 14.09.2001 – Protocolizada petição do requerido com instrumento de procuração e substabelecimento. 06.02.2002 – Juntada petição do síndico. 11.06.2003 – Lavrado termo de conclusão do feito. 12.04.2006 – Distribuição. 25.01.2007 – Redistribuição. 07.10.2011 – Despacho determinando que seja certificada a decretação de falência de SAN DANIELLE IND. E COM. LTDA., na Comarca de Belém. Sem data – A Diretora de Secretaria certificou que em pesquisa realizada no Sistema LIBRA não localizou qualquer decisão referente à decretação de falência de SAN DANIELLE IND. E COM. LTDA. **RECOMENDAÇÕES: 1. Organização dos autos conforme ordem cronológica dos atos com a renumeração de páginas; 2. Ao expedir certidão, datar o ato; e 3. Conclusão do feito.**
08.	0045161-50.**2006**.8.14.0133	07.10.2013	08.10.1996 – Despacho Recebendo o processo e determinando a sua conclusão. 15.10.1996 – Despacho determinando a citação na forma da lei.

			17.10.1996 – Expedido Mandado de Citação. 12.11.1996 – Juntada certidão do Oficial de Justiça. 27.11.1996 – Juntada de contestação. 03.12.1996 – Despacho determinando que o autor fornecesse o nome completo do réu. 12.01.1998 – Despacho determinando a remessa dos autos à Comarca de Marituba. 17.08.2011 – Despacho determinando que o autor se manifeste sobre a contestação. 20.09.2011 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão noticiando que não houve manifestação do autor, apesar de regularmente intimado. 27.09.2011 – Despacho / Mandado determinando a intimação pessoal do autor para manifestação sobre a contestação. 16.07.2013 – Juntada de manifestação do autor sobre a contestação. 01.08.2013 – Despacho /Mandado designando audiência preliminar para o dia 07.10.2013. 07.10.2013 – Audiência prejudicada pela ausência das partes. Em deliberação, o juiz determinou a intimação das partes para que informem se tem interesse no processo. 20.01.2014 – Expedidos Mandados de Intimações. 01.08.2014 – O Diretor de Secretaria certificou a ausência de manifestação do autor. 06.10.2014 – A UNAJ certificou que deixou de emitir custas em virtude da inexistência de valor da causa. 30.07.2015 – Ato ordinatório determinando a repetição da diligência para o requerido. 10.09.2015 – Expedido Mandado de Intimação. Sem data – Ato ordinatório de intimação do autor para que manifeste se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. 14.03.2016 – Expedido Mandado de Intimação. 29.03.2016 – Oficial de Justiça certificou que não intimou o autor, uma vez que não reside no endereço informado. Sem data – Ato ordinatório determinando a expedição de mandado de intimação para que o autor manifeste oposição ao arquivamento do feito.

			03.05.2016 – Expedido Mandado de Intimação. 31.05.2016 – Oficial de Justiça lavrou certidão informando que deixou de intimar o autor. 03.10.2017 – Ato ordinatório determinando a intimação das partes para manifestação de interesse no prosseguimento do feito. **RECOMENDAÇÕES: Datar os atos ordinatórios expedidos e encaminhar ao gabinete.**
09.	0057707-79.**2006**.8.14.0133	03.09.2018	14.12.1994 – Despacho determinando a citação da executada para pagar o débito ou nomear bens à penhora. 21.12.1994 – Expedido Mandado de Citação e Penhora. 28.12.1994 – Oficial de Justiça certificou que deixou de cumprir o Mandado. 18.01.1995 – Juntada de petição da parte autora. 15.02.1995 – Despacho determinando a citação dos executados através de seus representantes legais por edital. 20.03.1995 – Expedido Edital de Citação e Ofício ao Presidente do TJ/PA para providenciar a publicação de Edital no Diário da Justiça. 28.05.1995 – Despacho determinando a intimação do exequente para providenciar publicação do Edital de Citação. 30.06.1995 – Despacho determinando a juntada de petição do exequente nos autos. 27.07.1995 – Juntada de petição do exequente. 15.08.1995 – Escrivão certificou que decorreu o prazo do Edital de Citação dos devedores. 24.08.1995 – A Juíza de Direito determinou a juntada da publicação dos editais. 10.12.1996 – Juntada petição do autor e do edital publicado. 12.03.1997 – A Escrivã certificou que em 25.04.1995 decorreria o prazo para pagamento ou oferecimento de bens à penhora. 12.03.1997 – A Juíza de Direito determinou a juntada de petição aos autos. 04.11.1998 – Juntada de ofício oriundo da Telepará com informações (Não consta o ofício que solicitou informações). 19.03.1999 – Despacho determinando o encaminhamento do feito para a

			Comarca de Marituba/PA. 09.09.1999 – Despacho determinando a intimação da exequente para manifestação. 07.06.2006 – Distribuição. 30.07.2013 – Despacho / Mandado determinando a intimação pessoal do autor para manifestação de interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48h, sob pena de arquivamento. 11.06.2014 – Juntada de petição do autor. 07.03.2016 – Juntada de petição do autor. 20.09.2017 – Despacho determinando a intimação do exequente para que promovesse o andamento do feito, sob pena de extinção. 07.11.2017 – Juntada de petição do autor. 03.09.2018 – Despacho determinando a intimação do autor para a apresentação de planilha atualizada do débito. 22.11.2018 – Juntada de petição do autor. **RECOMENDAÇÃO: Encaminhar ao gabinete.**
10.	0045154-85.**2006**.8.14.0133	08.04.2019	21.10.1997 – Distribuição. 24.10.1997 – Despacho determinando o encaminhamento dos autos à Comarca de Benevides. 19.11.1997 – Despacho determinando a autuação, a renumeração de páginas e a conclusão. 16.12.1997 – Despacho designando audiência para o dia 20.01.1998 e determinando a citação dos réus. 30.12.1997 – Expedido Mandado de Citação. 06.01.1998 – Oficial de Justiça certificou que citou os réus. 20.01.1998 – Despacho determinando a expedição de certidão. 27.01.1998 – Escrivão certificou que a propriedade em discussão está nos limites territoriais de Marituba. 04.02.1998 – Despacho determinando a remessa dos autos ao Juízo competente. 16.02.1998 – Despacho determinando a remessa do feito ao MP. 10.03.1998 – Juntada de manifestação do MP. 13.04.1998 – Despacho designando audiência para o dia 24.06.1998. 29.05.1998 – Expedidos Mandados de Citação e Intimação. 01.06.1998 – Oficial de Justiça certificou que intimou o réu.

			24.06.1998 – Audiência realizada. Decisão proferida deferindo a medida liminar de reintegração do autor na posse do imóvel. 25.06.1998 – Juntada de contestação. - Petição recebida em 09.12.1996 juntada (fls. 47/54). 10.12.1998 – Despacho oportunizando que o autor se manifestasse sobre a contestação. 21.12.1998 – Expedido Mandado de Intimação. 20.01.1999 – Juntada de réplica apresentada pelo autor. Três termos de conclusão: o 1º sem data, só constando o ano de 2000, o 2º de 25.04.2014 e o 3º de 09.06.2016. 02.02.2007 – Redistribuição. 27.07.2016 – Despacho determinando a intimação das partes para manifestação de interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. 26.09.2016 – Expedido Mandado de Intimação. 02.11.2016 – Oficial de Justiça certificou que intimou o presidente e sócia da Associação de moradores da Agrovila Bela Vista. 10.01.2018 – O Diretor de Secretaria certificou que os réus foram intimados, porém não manifestaram interesse no prosseguimento do feito. 15.02.2018 – Lavrada certidão de atualização do LIBRA com informações. 16.02.2018 – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos à UNAJ para cálculo de custas finais. 09.03.2018 – Juntado relatório da conta do processo emitido pela UNAJ. 08.04.2019 – Sentença declarando extinto o processo sem resolução do mérito e condenando às partes ao pagamento de custas processuais. **RECOMENDAÇÕES: 1. Verificar a pertinência e a ordem cronológica da juntada da petição de fls. 47/54); e 2. Certificar o trânsito em julgado, se houver e providenciar o cumprimento da sentença.**

8.5. Análise de processos relativos à improbidade administrativa – PREJUDICADO.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

Número do processo	Observações quanto ao exame

OBSERVAÇÃO: sem processos com bens vinculados.

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	1466
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	1583
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	14
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	13
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	03
Processos arquivados definitivamente em 2018	714
Processos arquivados definitivamente em 2019	113
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	726
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	726
Processos conclusos há mais de 100 dias	304
Processos com idosos postulantes	33
Sentenças proferidas com mérito em 2018	121
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	224
Sentenças proferidas com mérito em 2019	33
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	36
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	61
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	02
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	34
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	00
Quantas sessões de Júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	28

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.2. PJe:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente em 19/06/2019	1385
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	1296
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	944
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	363
Processos arquivados definitivamente em 2018	337
Processos arquivados definitivamente em 2019	251
Processos com prioridade em andamento - idoso	37
Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos	02
Processos com prioridade em andamento – infância e juventude	00

Processos conclusos há mais de 100 dias	121
Sentenças proferidas com mérito em 2018	199
Sentenças proferidas com mérito em 2019	122
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	286
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	91
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	164
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	92
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	454
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	270
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	61
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	39
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	05

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: - PREJUDICADO

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não, inclusive o condicionador de ar em uso na secretaria possui capacidade insuficiente para refrigerar a sala. O antigo aparelho apresentou problema e até a presente data não foi resolvido.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Os computadores são antigos e constantemente apresentam problemas. As impressoras também apresentam muitos problemas e atrasam bastante o trabalho.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Apresentam problemas com certa frequência.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Satisfatórias.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Boas.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Boas.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

A secretara da vara está com a parede cheia de mofo, o teto tem infiltração, à época de muita chuva o piso da sala fica bastante molhado.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não, existe um bom ambiente de trabalho.

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim. Treinamento sobre custas processuais.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, gostaria de conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, mas gostaria de conhecer

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

A resposta fica condicionada ao conhecimento prévio dos projetos.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

15 a 18 de março de 2016.

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correição anterior ainda persistem?

Alguns.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Itens 01, 05, 11, 12, 15, 16 e 18 das recomendações da correição realizada no período de 15 a 18 de março de 2016.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Resposta: Não.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à Secretária de Engenharia e Arquitetura, dando conhecimento dos problemas existentes na secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba **(itens 10.1 e 10.7)**, solicitando providências.

02. Oficie-se ao Secretário de Informática: **a)** dando conhecimento da existência de problemas nos pontos lógicos de internet na secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Marituba **(item 10.3)**, solicitando providências, **b)** dando conhecimento da necessidade de substituição dos computadores e impressoras da secretaria **(item 10.2).**

03. Oficie-se à Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças, dando conhecimento da necessidade de realização de treinamento sobre custas processuais aos servidores da secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao **IEJud**, em 09.07.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **98,29 % da META 01** – Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

03. Em consulta ao **IEJud**, em 09.07.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **67,92 % da META 02** – Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando o julgamento dos **358 (trezentos e cinquenta e oito) processos** necessários para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta, cuja relação está disponível no IEJud.

04. Em consulta ao **IEJud**, em 09.07.2019, constatou-se a existência de **1.211 (um mil duzentos e onze) processos paralisados há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado e sua equipe, elaborarem um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

05. Em consulta ao **LIBRA**, em 09.07.2019, constatou-se a existência de **335 (trezentos e trinta e cinco) processos conclusos há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando despachar/julgar os referidos processos.

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No **item 5.4**, foi informado que existem 07 (sete) processos paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo – **Prazo: IMEDIATO.**

02. No **item 5.6**, foi informado que existem 08 (oito) processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO.**

03. No **item 5.8**, foi informado que existe 01 (um) processo extraviado – processo n. 0002659-19.2014.814.0133. Determina-se que seja comunicado ao magistrado para as providências cabíveis. **Prazo: IMEDIATO.**

04. Em consulta ao sistema LIBRA, em 04.07.2019, contatou-se que existem 03 (três) processos fora da secretaria com carga aos advogados, com prazo de devolução expirado. No **item 5.12**, foi informado que o controle dos processos que estão fora da secretaria é realizado uma vez a cada 45 dias. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe 01 (um) processo há mais de 4.000 mil dias fora da secretaria (processo n. 0039705-52.2005.814.0133), **a consulta ao sistema Libra deverá ser mensal**, assim como, **deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança** (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). **Prazo: IMEDIATO.**

05. No item 5.11, foi informado que a Secretaria não consegue cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC, pois o número de servidor com atuação na secretaria é insuficiente. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC. – **Prazo: IMEDIATO.**

06. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos processos mencionados no item 5.13. **Prazo: IMEDIATO.**

07. No item 5.16, foi informado que não há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em 04.07.2019, constatou-se que existem 11 (onze) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. **Prazo: IMEDIATO.**

08. No item 5.19, foi informado que existem 305 (trezentos e cinco) processos na secretaria aguardando conclusão. Determina-se a remessa ao gabinete, gradativamente, de todos os referidos processos. **Prazo: 30 DIAS.**

09. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - **Prazo: IMEDIATO.**

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.2. - **Prazo: IMEDIATO.**

11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.3. - **Prazo: IMEDIATO.**

12. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - **Prazo: IMEDIATO.**

13. Cumprir as recomendações da correição anterior, realizada no período de 15 a 18.03.2016. **(item 12.4). - Prazo: IMEDIATO.**

14. Em consulta ao **IEJud,** em 09.07.2019, constatou-se a existência de **358 (trezentos e cinquenta e oito) processos julgados e não baixados.** Determina-se ao Diretor de Secretaria a elaboração de um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: IMEDIATO.**

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

01. Relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos.

Belém, 09 de julho de 2019.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CIRMB

Antonio Carlos de Almeida
Analista Judiciário

Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário

Alessandra Ormanes Tamer
Analista Judiciário

Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa

Lília Renata de Carvalho Macieira
Assessora Jurídica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária - 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES,** Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital nº 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, dr. AUGUSTO CARLOS CORRÊA CUNHA, desde 04/2007.

A Unidade Judiciária foi correcionada de 25 a 27 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 11/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 104,20% da META 1 – CNJ, atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;

2. Em consulta ao IEJud, em 11/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 70,28% da META 2 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), não atingindo o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

3. Em consulta ao IEJud, em 11/09/2019, constatou-se um acervo de 2.690 (dois mil seiscentos e noventa) processos na Unidade, sendo 1.262 (mil duzentos e sessenta e um) paralisados há mais de 100 dias;

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

A) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; prazo IMEDIATO;

B) Realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congênere; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar oficio ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congênere respectivo, certificando conforme o caso, em prazo IMEDIATO;

C) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa; prazo IMEDIATO;

D) Comunicação imediata ao Magistrado acerca de todos os processos extraviados, para que tome as providências cabíveis, e a devida restauração dos autos, se assim determinado; prazo IMEDIATO;

E) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; prazo IMEDIATO;

F) Promover a remessa gradativa ao gabinete de todos os processos informados como "aguardando conclusão"; em prazo de 30 dias;

G) Ante consulta ao IEJud, em 11/09/2019, constatando-se a existência de 250 (duzentos e cinquenta) processos julgados e não baixados, determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação; em prazo IMEDIATO;

H) Promover o cumprimento das recomendações anterior, realizadas no período de 15 a 18/03/2016, (item 12.4 do Relatório de Correição Ordinária 2019)

I) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil; prazo IMEDIATO;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se

que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;

C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n° 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;

D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado e a Diretora de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação a mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Marituba.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 11 de Setembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, acompanhada do Juiz Titular da 2ª vara Cível e Empresarial de Marituba.

Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, acompanhada do Juiz Titular da 2ª vara Cível e Empresarial de Marituba e sua equipe de servidores.